



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inciso II, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa em Razão de Valor
Decreto Municipal nº 066/2025 – Regulamenta a Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta.

	PROCESSO DE ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
	OBJETO CONTRATUAL Aquisição de 01 (um) equipamento cardioversor/desfibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, modo DEA, monitorização de ECG e marcapasso externo transcutâneo, destinado ao suporte domiciliar (home care), em cumprimento a decisão judicial.
	ÓRGÃO DEMANDANTE Secretaria Municipal de Saúde CNPJ nº 11.487.015/0001-42 Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia, Maranhão Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.***.***-25 Portaria nº 006/2025
	VALOR ESTIMADO R\$ 31.344,13 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)
	PERÍODO DAS PROPOSTAS DE: 31 de agosto de 2026 ATÉ: às 09:59hs do dia 09 de setembro de 2026 DIA DO CERTAME: 09 de setembro de 2026 às 10:00hs (horário de Brasília)
	ENDEREÇOS FÍSICO: Avenida Nagib Haickel, s/n, Bairro Centro, Praça dos Três Poderes, Santa Luzia, CEP: 65.390-000, Maranhão DIGITAL: licitasantaluzia@gmail.com
	CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR LOTE ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
	DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) NÃO Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) SIM
	AUTORIDADE COMPETENTE: Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde- Portaria 006/2025 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Filipe Ramos Sousa - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria 381/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 01 (um) equipamento cardioversor/defibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, modo DEA, monitorização de ECG e marcapasso externo transcutâneo, destinado ao suporte domiciliar (home care), em cumprimento a decisão judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Código da Ficha: 106
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 07 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUS
Dotação: 10.122.0043.2032.00003.3.90.32.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as empresas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA;
 - 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será feito relatório de habilitação que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. O fornecedor que deixar de declarar "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Caso for aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 6.4.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 6.4.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.5. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
 - 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "7.1.1", "7.1.2" e "7.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 7.4.2. Certidão de Falência e Concordata e;
- 7.4.3. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dois últimos exercícios.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Contrato, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 28 de agosto de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário de Saúde
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
DISPENSA POR BAIXO VALOR PARA BENS COMUNS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa a Aquisição de 01 (um) equipamento cardioversor/desfibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, modo DEA, monitorização de ECG e marcapasso externo transcutâneo, destinado ao suporte domiciliar (home care), em cumprimento à decisão de Processo Judicial.

2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.344,13 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e treze centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO – Cardioversão sincronizada; Modo DEA (desfibrilação externa automática); Monitorização contínua de ECG; Marcapasso externo transcutâneo; Bateria com autonomia mínima adequada ao uso domiciliar; destinado ao suporte domiciliar (home care) do paciente.	Unidade	1,00	R\$ 31.344,13	R\$ 31.344,13
VALOR GLOBAL					R\$ 31.344,13

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra fundamentação sólida em princípios como o do planejamento, que exige uma gestão pública proativa e atenta às necessidades da população; da eficiência, buscando o melhor resultado com o uso otimizado dos recursos; da economicidade, ao considerar o custo-benefício em relação ao risco à vida envolvido; e, precipuamente, do interesse público, que se manifesta na proteção da vida e da saúde do paciente assistido. A presente contratação decorre do cumprimento de decisão judicial proferida em sede de tutela de urgência, que determinou à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA o fornecimento de equipamento cardioversor/desfibrilador bifásico para uso em regime de suporte domiciliar (home care), sob pena de aplicação de sanções processuais, incluindo o bloqueio de ativos financeiros do Município via SisbaJud, o que reforça o caráter de urgência e a impossibilidade de postergação da presente aquisição.

3.2 O equipamento cardioversor/desfibrilador é dispositivo médico essencial ao atendimento de emergências cardiovasculares, permitindo a reversão de arritmias potencialmente fatais mediante a aplicação de choque elétrico controlado (cardioversão sincronizada), além de oferecer recursos de monitorização contínua de ECG e marcapasso externo transcutâneo. Em contexto de suporte domiciliar, a disponibilidade imediata desse equipamento junto ao paciente é determinante para a resposta em tempo hábil a eventos de parada cardiorrespiratória ou arritmia grave, circunstância em que cada minuto de atraso reduz significativamente as chances de sobrevivência e de recuperação sem sequelas neurológicas.

3.3 A ausência do equipamento no domicílio do paciente expõe a Administração ao risco concreto de agravamento irreversível do quadro clínico, além de configurar descumprimento de ordem judicial expressa, com as consequências



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



processuais e patrimoniais já mencionadas. Não há, no âmbito da rede assistencial do Município, equipamento próprio disponível para essa finalidade específica, o que torna a aquisição medida indispensável e inadiável.

3.4 As especificações técnicas exigidas, cardioversão sincronizada, modo DEA, monitorização de ECG e marcapasso externo transcutâneo, encontram-se ancoradas em critérios objetivos de segurança clínica e correspondem às funcionalidades mínimas necessárias ao adequado manejo de emergências cardíacas em ambiente domiciliar, não configurando direcionamento a fornecedor específico, mas sim requisitos técnicos indispensáveis à finalidade terapêutica pretendida, em atenção ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada ao valor estimado da contratação, tendo sido precedida de pesquisa de preços de mercado nos termos do art. 23 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 066/2025, assegurando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração dentro do prazo exigido pelo cumprimento da decisão judicial.

3.6 A contratação atende, ainda, ao princípio da economicidade, na medida em que a aquisição de equipamento próprio evita a incidência de eventuais multas ou astreintes decorrentes do descumprimento da decisão judicial, cujo valor pode superar significativamente o custo do equipamento ora especificado, além de eliminar o risco de constrição judicial de contas públicas via SisbaJud.

3.7 Portanto, a contratação é adequada por responder diretamente à determinação judicial e à necessidade clínica identificada; necessária para salvaguardar a vida e a integridade física do paciente assistido em regime domiciliar; vantajosa por afastar o risco de sanções processuais e de constrição patrimonial ao erário municipal; de inequívoco interesse público por envolver direito fundamental à saúde e à vida; e em plena conformidade normativa com os ditames constitucionais e da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento do equipamento cardioversor/desfibrilador bifásico mostra-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo o cumprimento da decisão judicial, a proteção da vida do paciente assistido, a conformidade com padrões técnicos e sanitários aplicáveis a dispositivos médicos, e a mitigação de riscos financeiros e processuais ao Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega, será de 10 (dez) dias e será feita de forma oportuna, conforme solicitação do Órgão Demandante, por meio de Ordem de Fornecimento, na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados de forma imediata e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4 A contratada deverá trocar produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com a especificação técnica, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias.

4.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante.

05. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1. A CONTRATADA deverá enviar no e-mail financastaluzia@gmail.com solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.8 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

6.2.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

6.2.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.2.8 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

6.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a comprovação da capacitação técnica através de **Atestado em nome da proponente**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda para empresas privadas ou pessoas físicas.

7. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço, bem como os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta contratação não prevê benefícios.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogáveis na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

14.2 A forma de entrega ocorrerá em Remessa Única, o sendo o objeto entregue integralmente em um único prazo, conforme o Art. 140 da Lei.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na entrega do objeto a ser contratado.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 106

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUS

Dotação : 10.122.0043.2032.00003.3.90.32.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

19.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

19.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

20.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

20.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

20.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



20.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

20.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

20.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

20.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

20.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

20.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

20.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Aline Cristine Lopes Ferreira
Diretora do Hospital Municipal
Portaria nº 026/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Maria de Lourdes Barroso Barros
Assessora Técnica SEMUS
Portaria nº 112/2025

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 06/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Aquisição de 01 (um) equipamento cardioversor/desfibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, modo DEA, monitorização de ECG e marcapasso externo transcutâneo, destinado ao suporte domiciliar (home care), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA POR BAIXO VALOR PARA BENS COMUNS
inciso II, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 73/2026



OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de 01 (um) equipamento cardioversor/desfibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, modo DEA, monitorização de ECG e marcapasso externo transcutâneo, destinado ao suporte domiciliar (home care), em cumprimento a decisão judicial.



VALOR CONTRATUAL



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: __/__/__
FINAL: __/__/__



DADOS DO CONTRATANTE (ÓRGÃO DEMANDANTE)

Secretaria Municipal de Saúde CNPJ nº 06.191.001/0001-47
Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia, Maranhão
Herik James Silva Ramos, CPF nº 650.***.***-25
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DADOS DO CONTRATANTE (ORDENADOR DE DESPESA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL, S/N, PRAÇA TRÊS PODERES, BAIRRO CENTRO, SANTA LUZIA, CEP: 65.390-000, MARANHÃO

FELIPE ALVES DE SOUZA, CPF nº 057.***.***-40

PORTARIA nº 05/2025 - DECRETO MUNICIPAL nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO



FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por intermédio do Órgão Demandante e do Ordenador de Despesas – doravante denominados CONTRATANTES – e a empresa vencedora do certame – doravante denominada CONTRATADA –, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acordam em celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de 01 (um) equipamento cardioversor/desfibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, modo DEA, monitorização de ECG e marcapasso externo transcutâneo, destinado ao suporte domiciliar (home care), em cumprimento a decisão judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santa Luzia/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO – Cardioversão sincronizada; Modo DEA (desfibrilação externa automática); Monitorização contínua de ECG; Marcapasso externo transcutâneo; Bateria com autonomia mínima adequada ao uso domiciliar; destinado ao suporte domiciliar (home care) do paciente.	Unidade	1,00	R\$ _____	R\$ _____
	VALOR GLOBAL				R\$ _____

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha: 106

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMUS

Dotação : 10.122.0043.2032.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

CONTRATANTE
ÓRGÃO DEMANDANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE
ÓRDENADOR DE DESPES

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026012/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA. **CONTRATADA:** M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.478.076/0001-53. **VALOR:** R\$64.850,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 008/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026. **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.1029.0000 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;** **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente; **FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos Próprios do Município. Santa Luzia/MA, 24 de agosto de 2026. Ariel Miranda de Andrade - Presidente da Câmara Municipal.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: djnqnpkddw20260827180835

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026011/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia/MA. **CONTRATADA:** M B COELHO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.478.076/0001-53. **VALOR:** R\$61.007,00 (sessenta e um mil e sete reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, suprimentos e serviços de manutenção de informática, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2026. **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.2001.0000 – **MANUTENÇÃO E**

FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos Próprios do Município; **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL; **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.1029.0000 – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;** **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente; **FONTE DE RECURSO:** 1.500 - Recursos Próprios do Município. Santa Luzia/MA, 24 de agosto de 2026. Ariel Miranda de Andrade - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: hr7azxg0art20260827190826

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026. PROCESSO ADM Nº 73/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO, COM CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MODO DEA, MONITORIZAÇÃO DE ECG E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO, DESTINADO AO SUPORTE DOMICILIAR (HOME CARE), EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DE PROCESSO JUDICIAL. Interessados podem apresentar proposta de preço através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com, no período de 31 de agosto de 2026 até às 09:59hs do dia 09 de setembro de 2026, com data de abertura (certame) agendada para **09 de setembro de 2026 às 10:00hs** (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br. Santa Luzia - MA, 27 de agosto de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário de Saúde.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: pabxvrg14aq20260827180825



deste poder executivo (www.morros.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço de e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Morros (MA), 27 de agosto de 2026. Hercules Chagas Araújo, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Portaria n°. 06/2025-PM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da Prefeitura Municipal de Morros, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 17 de setembro de 2026, às 14:00hs (Quatorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2026, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de água mineral natural potável e não gasosa para atender a demanda do Município de Morros – MA, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. José Lopes de Souza, n°30, Centro, Cep 65.160-000, Morros–MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou das 14:00 (quatorze horas) às 17:00hs, no endereço eletrônico deste poder executivo (www.morros.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço de e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Morros (MA), 27 de agosto de 2026. Hercules Chagas Araújo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional Portaria n°. 06/2025-PM.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE MORROS-MA, através da Prefeitura Municipal de Morros, torna público aos interessados que, com base na Lei n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto n° 001/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de setembro de 2026, às 14:00hs (Quatorze horas), horário de Brasília, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2026, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Morros/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. José Lopes de Souza, n° 30, Centro, CEP: 65.160-000, Morros – MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou das 14:00 (quatorze horas) às 17:00hs, no endereço eletrônico deste poder executivo (www.morros.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço de e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Morros (MA), 27 de agosto de 2026. Hercules Chagas Araújo, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, Portaria n°. 06/2025-PM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 16/09/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n° 32/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 27 de agosto de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N°33/ 2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 14/09/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico n° 33/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e materiais para gasoterapia. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 27 de agosto de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 14/09/2026, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico n° 37/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material para fisioterapia. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 27 de agosto de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ- MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º22/2026. PROCESSO ADM. N° 39/2026. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2026, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para a continuidade e fortalecimento de projetos pedagógicos educacionais, com a implantação e estruturação de laboratórios pedagógicos na rede municipal de ensino de Pindaré-Mirim/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Trecho de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitapindaremirim.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitapindaremirim.com.br/> ; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 27 de agosto de 2026. Alexandre Colares Bezerra Júnior. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026. PROCESSO ADM N° 73/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal n° 066, de 04 de agosto de 2025, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFÁSICO, COM CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MODO DEA, MONITORIZAÇÃO DE ECG E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO, DESTINADO AO SUPORTE DOMICILIAR (HOME CARE).. Interessados podem apresentar proposta de preço através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com, no período de 31 de agosto de 2026 até às 09:59hs do dia 09 de setembro de 2026, com data de abertura (certame) agendada para **09 de setembro de 2026 às 10:00hs** (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br. Santa Luzia - MA, 27 de agosto de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário de Saúde.

São Luís, terça-feira, 1 de setembro de 2026

PRESSA!

Eleições no MAC devem ser antecipadas

Presidente Carlos Eduardo quer definição da próxima diretoria até outubro. Ele está no terceiro mandato consecutivo e ainda não decidiu se deverá concorrer no próximo pleito

NERES PINTO

O mandato da atual diretoria do Maranhão Atlético Clube só termina no fim do mês de dezembro, mas as eleições poderão ser realizadas na segunda quinzena de setembro ou no início de outubro. Foi o que informou ontem (31) ao O Imparcial o presidente Carlos Eduardo Dias. Ele acrescentou ainda não ter decidido se irá concorrer, mas deixou claro que todos os sócios que estiverem comprometidos em administrar o clube no próximo biênio poderão se candidatar. “Vou requerer ao Conselho Deliberativo, agora em setembro, que marque às eleições até o início de outubro, a fim de que a nova diretoria possa planejar cedo o que deverá fazer a partir do início do próximo ano”, destacou.

Carlos Eduardo também usou o grupo de imprensa do MAC, para destacar que vai finalizar mais uma temporada do MAC, o terceiro mandato

consecutivo, com a sensação do dever cumprido.



“Poderia ser melhor, assim como todos os que passaram, mas, concomitantemente, termino com a consciência tranquila de que fiz o meu máximo, aliás, esse ano acho que fui além do máximo. E, como nos demais anos, sem um mínimo de arrependimento. Este ano foi bastante desafiador”, enfatizou, agradecendo a todos que apoiaram o clube nesta reta final do Brasileiro.

O MAC esteve muito próximo de disputar o G8 da Série C, mas desper-

diçou a oportunidade ao perder para o Figueirense no último sábado por 2 a 1, em Florianópolis-SC, após estar vencendo o jogo por 1 a 0. Desta forma, as atividades profissionais deste ano estão encerradas.

*Poderia ser melhor,
assim como todos os que
passaram, mas,
concomitantemente,
termino com a
consciência tranquila de
que fiz o meu máximo,
aliás, esse ano acho que
fui além do máximo*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para **pavimentação de vias urbanas do município de Carolina – MA**, conforme contrato de repasse nº 999984/2026/MCIDADES/CAIXA.
ABERTURA: 17 de 2026 às 09h00min
EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacogista.php> e www.bnc.org.br
NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 31 dias de agosto de 2026.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Agente de Contratação

Dispensa de Licitação Nº 10/2026 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Câmara Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.451/0001-10, Torna público que realizará Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico e de construção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nina Rodrigues - MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacamnr@hotmail.com, a partir das 08h00 do dia 01/09/2026 até as 23h59min do dia 04/09/2026. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacamnr@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 28 de Agosto de 2026.

Dispensa de Licitação Nº 09/2026 - O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Câmara Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.451/0001-10, Torna público que realizará Dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nina Rodrigues - MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacamnr@hotmail.com, a partir das 08h00 do dia 01/09/2026 até as 23h59min do dia 04/09/2026. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacamnr@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 28 de Agosto de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, através do da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão- MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, fará realizar no dia 17 de setembro de 2026, às 09:00 (nove) horas no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o número PE 012/2026, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA. De acordo com o edital e seus anexos, os quais estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônico deste poder executivo: www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cplbelavista@gmail.com e no endereço eletrônico acima citado. Bela Vista do Maranhão/MA, 31 de agosto de 2026. Marlon de Sousa Silva Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026: A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº. 003/2026, regime de execução tipo menor preço Global, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MCMV - FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA. A realização da sessão será no dia 09 de Outubro de 2026 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcg2025@gmail.com.

Cachoeira Grande/MA, 01 de Setembro de 2026.

DANIEL COIMBRA ABREU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL de Humberto de Campos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – CPL/PMHC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Sessão eletrônica / disputa	10/09/2026, das 12:00 às 18:00h – horário de Brasília.
Objeto	Aquisição de materiais e reagentes destinados à coleta de amostras e ao controle bacteriológico e físico-químico da água potável e bruta, para atendimento das ações do Programa VIGIAGUA e do SISAGUA da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA.
Valor estimado	R\$ 23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais).
Critério de julgamento	Menor preço global.
Participação	Reservada a ME/EPP/MEI.
Sistema eletrônico	www.licitahumbertodecampos.com.br
Esclarecimentos / impugnações	Até 08/09/2026, às 23:59.
Consulta do Aviso e anexos	www.licitahumbertodecampos.com.br e meios oficiais de divulgação.
Contato	cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 01 de setembro de 2026.

Israel Andrade Cantanhede
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL de Lago da Pedra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REPUBLICADO Nº 026/2026-SRP

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 113/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, COM ROÇO, LIMPEZA, PODA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA – MA. Data e horário do início da disputa: 17 de setembro de 2026, às 09h00 (nove horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, ou ainda através do e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra- MA, 31 de agosto de 2026. OTANER ALVES VIEIRA, Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos.

PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.533.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis a matéria, fará realizar no dia 15 de setembro de 2026, às 09:00h (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, do tipo menor preço, objetivando a Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de polpa de frutas, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.729-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

Lima Campos (MA), 28 de agosto de 2026.

Lisla Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026. PROCESSO ADM Nº 73/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MODO DEA, MONITORIZAÇÃO DE ECG E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO, DESTINADO AO SUPORTE DOMICILIAR (HOME CARE).. Interessados podem apresentar proposta de preço através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com, no período de 31 de agosto de 2026 até às 09:59hs do dia 09 de setembro de 2026, com data de abertura (certame) agendada para 09 de setembro de 2026 às 10:00hs (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br. Santa Luzia - MA, 27 de agosto de 2026. Herik James Silva Ramos - Secretário de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.163/0001-79, situado a Praça Senador Bernardinho Viana, s/n – centro - São Francisco do Maranhão – Estado do Maranhão, torna público aos interessados, do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 18 de setembro de 2026, às 09h00min, na plataforma eletrônica: <https://licitasaofranciscoma.com.br/>, LICITAÇÃO na MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 012/2026-SRP. Tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos, mobiliários, insumos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e correlatos para atendimento integrado das demandas assistenciais, administrativas e laboratoriais do Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardinho Viana, s/n – centro - São Francisco do Maranhão-MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente nos sites: <https://www.saofranciscododm.gov.br/>, <https://licitasaofranciscoma.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tce.ma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com. São Francisco do Maranhão-MA, 28 de agosto de 2026. Franciane Mendes de Moura – Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.163/0001-79, situado a Praça Senador Bernardinho Viana, s/n – centro - São Francisco do Maranhão – Estado do Maranhão, torna público aos interessados, do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 21 de setembro de 2026, às 09h00min, na plataforma eletrônica: <https://licitasaofranciscoma.com.br/>, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 013/2026-SRP. Tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e produtos farmacêuticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades terapêuticas e de tratamento da assistência à saúde em no Município de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência, disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardinho Viana, s/n – centro - São Francisco do Maranhão-MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente nos sites: <https://www.saofranciscododm.gov.br/>, <https://licitasaofranciscoma.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tce.ma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com. São Francisco do Maranhão-MA, 28 de agosto de 2026. Franciane Mendes de Moura – Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026-SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.089.163/0001-79, situado a Praça Senador Bernardinho Viana, s/n – centro - São Francisco do Maranhão – Estado do Maranhão, torna público aos interessados, do ramo compatível e pertinente, que fará realizar em 22 de setembro de 2026, às 09h00min, na plataforma eletrônica: <https://licitasaofranciscoma.com.br/>, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) nº 007/2026-SRP. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa para execução de serviços manutenção e conservação de estradas vicinais (incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h00 às 12h00, no endereço da Praça Senador Bernardinho Viana, s/n – centro - São Francisco do Maranhão-MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente ou poderá ser retirado gratuitamente nos sites: <https://www.saofranciscododm.gov.br/>, <https://licitasaofranciscoma.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tce.ma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou através do E-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com. São Francisco do Maranhão-MA, 28 de agosto de 2026. Franciane Mendes de Moura – Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, através do Secretário de Governo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 020/2026 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 989123/2025/MESP/CAIXA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/09/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodo-paraiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodo-paraiso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 28 de agosto de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação no 4757944/2026 - CPL

São Luís - MA, 31 de agosto de 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO No. 90.059/2026/CPL/PMSL
(Compras.Gov no 980921-85/2026)

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO No. 90.059/2026/CPL/PMSL (Compras.Gov no 980921-85/2026), no dia 15/09/2026, às 09h30min, horário de Brasília, através do compras.gov.br, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental, destinados ao abastecimento das Unidades vinculadas à SEMUS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.saoluis-ma.gov.br/portal/editais/1> e/ou no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São Luís - MA, 31 de agosto de 2026. Adélia Borges da Silva Machado, Pregoeira, Portaria nº 03/2026/CPL/PMSL/MA.

Decreto assinado eletronicamente com login e senha por Adélia Borges da Silva Machado, em 31/08/2026, às 11:15, conforme Lei Nº 14.133, de 29 de dezembro de 2023.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://licita.saoluis.ma.gov.br/central/permanente_externa.php ou diretamente, conferindo o código QR Code, conforme informando o código verificador 4757944 e o código CRC 980921-85/2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAPSULA DIGITAL E TECNOLÓGICA VOLTADO À INCLUSÃO DIGITAL E AO AVANÇO EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, JOVENS E ADULTOS EM BUSCA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, BEM COMO PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 21 de setembro de 2026 - às 09h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoiama.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ccltutoiama@gmail.com.

Tutóia/MA, 02 de setembro de 2026.

NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS
Secretário Municipal de Educação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 006/2026



Última atualização 01/09/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA**Unidade compradora:** 1983 - Secretaria Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Santa Luzia/MA**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 01/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06191001000147-1-000103/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Aquisição de 01 (um) equipamento cardioversor/desfibrilador bifásico, com cardioversão sincronizada, modo DEA, monitorização de ECG e marcapasso externo transcutâneo, destinado ao suporte domiciliar (home care), em cumprimento à decisão de Processo Judicial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.344,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

Tipo ↕

Aviso de Contratacao Direta DP 006 2026

01/09/2026 - 11:09:38

Aviso de Contrataç
Direta

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.